



FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 048/2019**

**DATA: 15** de Janeiro de 2019.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2019, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

**- PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 018.905.239.25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Claudinei Maba

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

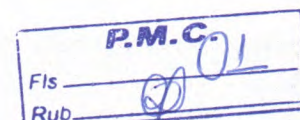
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 15 de Janeiro de 2.019

**ALTAMIR KÜRTE**N  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS  
Rua Castelo Branco S/N CEP 78540.000 fone 3546 - 1272  
Email obras@claudia.mt.gov.br

OFICIO Nº 18/2019 SEC. DE OBRAS.

Solicitação de locação de caminhões com motorista, a serem remunerados por hora trabalhada, para a prestação de serviço de aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas na cidade e estradas do município.

**Justificativa**

Senhor secretário, como é de vosso conhecimento no período de seca, que ora se inicia, se faz necessário a aspersão de água em ruas não pavimentadas de nossa cidade, visando minimizar os efeitos da poeira que tanto prejudica a saúde da população, em especial crianças e idosos, assim sendo e tendo em vista que vamos iniciar serviços de terraplanagem e recuperação de estradas, onde se faz necessário a aplicação de água de água para a correta compactação do solo, e tendo em vista que este serviço também depende de caminhões pipas, e que solicitamos as providências legais para futura e eventuais contratação de caminhões a serem locados e remunerados por horas de serviço prestado conforme abaixo.

**Dois caminhões terceiro eixo, no chassi, equipado com tomada de força, com capacidade para transportar tanque de 15.000 (quinze mil) litros de água, sendo que o veículo a ser contratado devesse adequar as dimensões do tanque disponível de propriedade da prefeitura municipal, que poderá ser visitado junto ao pátio da secretaria de obras sob prévio agendamento, sendo trezentas horas mês.**

No caso de necessidade de uso de bomba a mesma será fornecida pela prefeitura municipal.

Os veículos a serem locados deverão prestar serviços inclusive finais de semana e feriados, com carga de dez horas ao dia em dois turnos de cinco horas a serem definidas pela secretaria de obras, totalizando 300 (trezentas) horas mês.

A locação será por um período de até cinco meses, a contar do início da ordem de serviço.

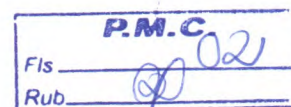
Sem mais para o momento elevo votos de elevada estima e apreço.

Claudia – MT 17 de Abril de 2019.

*Antonio Marcos Talau*  
Sec. Mun. de Obras

ANTONIO MARCOS TALAU  
Secretário Municipal de obras

Ao senhor: DAVI SCHLEICHER  
Secretário municipal de administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



# Orçamento

Nome = Amarelido Sebastião da Silva

Endereço = Epitácio Pessoa nº 667

RG = 654.929

CPF = 45.3030.531-72

Objeto = Prestação de serviços em aguias de Ruas e Avenidas, no Município de Cláudia / MT.

Valor Mensal = R\$ 17.200,00

Valor Total = R\$ 68.800,00

Data = 10/04/2019

Assinatura = Amarelido S da Silva

P.M.C.	
Fis	03
Rub	



## ORÇAMENTO

Nome – Valdir Toneli Filho

Endereço – Rua Amarelho Novis nº 79 centro

RG – 1 158622-2

CPF – 875.510.201-87

Objeto: Prestação de serviços de aspersão de água em Ruas e Avenidas não pavimentadas no Município de Claudia/MT.

Valor mensal R\$14.620,00

Valor total R\$58.480,00



---

Valdir Toneli Filho

Claudia 8 de abril de 2019

<b>P.M.C.</b>	
Fis	<u>                    </u>
Rub	<u>                    </u>

*(Handwritten initials and a vertical line extending downwards from the bottom of the stamp)*



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS NO REGIME DE HORAS E CAMINHÕES NO REGIME MENSAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE JUINA - MATO GRO

LICITAÇÃO Nº:00000000049/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: JUINA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 29/05/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 18/05/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 18/05/2018

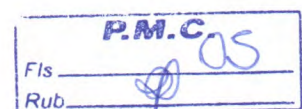


### Histórico de Situação

**HOMOLOGADA** em 29/05/2018

**LOCACAO MENSAL CAMINHAO 3 (TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TANQUE TIPO PIPA COM CAPACIDADE NAO INFERIOR 15.000 LITROS E RABO DE PAVAO.**

Quantidade: 12 por R\$ 14.000,00 = R\$ 168.000,00 *PARTICIPANTES:* RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME \*, SANDRO BOGO 80762883120, W. M. DE SOUZA - ME



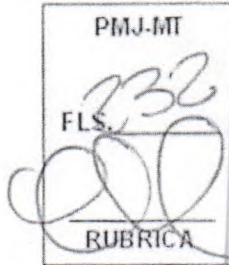




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º142/2018.  
que fazem o Município de Juína-MT e RCM COMERCIAL LTDA-EPP

## PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 049/2018**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **RCM COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.216.351/0001-95, com sede Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Bairro Rebouças – CEP. 80.220-030 – Curitiba – PR, neste ato, representada pelo Sr. **Ivan Luis Rigodanzo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 5.756.740-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na Rua Arly Iva Rigodanzo – Modulo 01 – Centro CEP. 78.320-000 – Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 049/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas no regime de horas e caminhões no regime mensal, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 049/2018, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 233

RUBRICA

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	464394	324398-2	SERVIÇO/HORA	2.000	LOCACAO DE HORA MAQUINA ESCADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL ACIMA E/OU IGUAL A E 15 TON. POTENCIA NAO INFERIOR A 95 HP	RS 110,00	RS 220.000,00	VOLVO
2	464396	423786-2	SERVIÇO/HORA	2.000	LOCACAO DE HORA MAQUINA MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL ACIMA E/OU IGUAL A 15 TONELADAS POTENCIA NÃO INFERIOR A 220 HP	RS 195,00	RS 390.000,00	CASE
3	464397	424829-9	SERVIÇO/HORA	2.000	LOCACAO DE HORA MAQUINA - TRATOR DE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL NAO INFERIOR A 12 TONELADAS	RS 160,00	RS 320.000,00	CAT
4	464395	324392-3	SERVIÇO/HORA	2.000	LOCACAO DE HORA MAQUINA - PA CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL ACIMA E/OU IGUAL A 10 TONELADAS. POTENCIA NAO INFERIOR A 150 HP	RS 105,00	RS 210.000,00	CASE
5	464393	6627	SERVIÇO/MENSAL	012	LOCACAO MENSAL CAMINHAO 3 (TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TANQUE TIPO PIPA COM CAPACIDADE NAO INFERIOR 15.000 LITROS E RABO DE PAVAO.	RS 14.000,00	RS 168.000,00	MB
7	464392	215022-0	SERVIÇO/MENSAL	012	LOCACAO MENSAL CAMINHAO 2 (DOIS) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TANQUE TIPO PIPA COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 10.000 LITROS	RS 13.000,00	RS 156.000,00	MB

P.M.C.  
Fls. 07  
Rub. 07





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 234

RUBRICA

8	464391	215022-0	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCACAO MENSAL CAMINHAO 2 (DOIS) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TANQUE TIPO PIPA COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 10.000 LITROS	RS 13.000,00	RS 156.000,00	MB
16	464383	215003-4	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCACAO MENSAL - CAMINHAO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A 12 M³	RS 13.000,00	RS 156.000,00	MB
17	464386	215003-4	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCACAO MENSAL - CAMINHAO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR 12 M³	RS 13.000,00	RS 156.000,00	MB
18	464380	215003-4	SERVIÇO/ MENSAL	012	LOCACAO MENSAL - CAMINHAO 3(TRES) EIXOS EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA NAO INFERIOR A DE 12 M³	RS 13.000,00	RS 156.000,00	MB

Valor total de R\$ 2.088.000,00 (Dois milhões, oitenta e oito mil reais);

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;







# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 235
RUBRICA

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

P.M.C.
Fis
Reb





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT  
FLS. 235  
RUBRICA

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018 e seus respectivos ANEXOS.

## CLÁUSULA QUINTA

### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

PMJ-MT  
Fls. 10  
Rubrica





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 237

RUBRICA

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

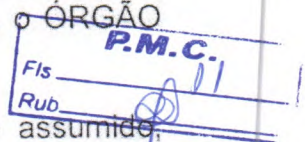
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;







# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 238
RUBRICA

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

P.M.C.	
Fis	12
Rub	

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 049/2018 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT  
FLS. 239  
RUBRICA

diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as leis sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA NONA

### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

P.M.C.  
Fls. 13  
Rub. 13

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 240

RUBRICA

instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 29 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

RCM COMERCIAL LTDA-EPP  
CNPJ. n.º 04.216.351/0001-95  
Ivan Luis Rigodanzo  
Representante Legal

Testemunhas:

João dos Reis  
CPF.803.769.088-15

Marcelo Antonio Alves Garcia  
CPF. 157.877.628-78

P.M.C.

Fis

Rub





C.T.T CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.  
CNPJ: 09.532.784/0001-73 INSC. EST 13415939-0  
RUA AFONSO PENA 894 CLÁUDIA-MT  
FONE: 0(66)99965-0021

Para: MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO:

SERVIÇO DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO TRUCK, SENDO 300 HRS  
TRABALHADAS MENSAIS.

VALOR R\$ 12.780,00 (DOZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

CLÁUDIA-MT, 11 DE ABRIL DE 2019.

<b>P.M.C.</b>	
Fls	15
Rub	01

  
C.T.T CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E  
TERRAPLANAGENS LTDA

**09.532.784/0001-73**  
C.T.T. CONSTRUÇÕES TRANSPORTES  
E TERRAPLANAGENS LTDA  
RUA AFONSO PENA, Nº 894  
BAIRRO CENTRO - CEP: 78540-000  
CLÁUDIA - MATO GROSSO



**ORÇAMENTO**

**NOME = PAULO ARI CAPPELER**

**RG = 452 526 SSP/SC**

**CPF = 429.540.539-68**

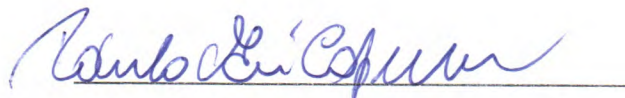
**ENDEREÇO = RUA WASHINGTON LUIZ Nº 447**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARPERÇÃO DE AGUA EM RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT.**

**VALOR POR MÊS = R\$15.200,00**

**VALOR TOTAL = R\$ 60.800,00**

**CLAUDIA/ MT 11 de abril de 2019.**



**PAULO ARI CAPPELER**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	16
Rub	016



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA

LICITAÇÃO Nº:00000000021/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: GUARANTA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 27/03/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 09/04/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 09/04/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 180.000,00



### Histórico de Situação

**ABERTA** em 27/03/2019

**HOMOLOGADA** em 12/04/2019

### Ítems

- **SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO PIPA, SEM MANUTENCAO**  
Quantidade: 06 por R\$ 15.000,00 = R\$ 90.000,00 *PARTICIPANTES: DOIS IRMÃOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP* ★
- **SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO PIPA, SEM MANUTENCAO**  
Quantidade: 06 por R\$ 15.000,00 = R\$ 90.000,00 *PARTICIPANTES: DOIS IRMÃOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP* ★

<b>P.M.C.</b>	
Fis	17
Rub	①



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÕES PIPA SENDO QUE O CAMINHÃO PIPA PODENDO SER UTILIZADO ATÉ QUATRO CAMINHÕES POR MÊS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12(DOSE) MESES.

LICITAÇÃO Nº:00000000010/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SAPEZAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 07/02/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 20/02/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 20/02/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 888.000,00



### Histórico de Situação

**ABERTA** em 07/02/2019

**HOMOLOGADA** em 22/02/2019

### Ítems

- **SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO PIPA, SEM MANUTENCAO**  
Quantidade: 48 por R\$ 18.500,00 = R\$ 888.000,00 *PARTICIPANTES: C D*  
CANTEIRO TRANSPORTES - ME ✪

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	18
Rub.	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**CLÁUDIA – MT, 18 DE ABRIL DE 2019.**

**Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**

**Para: Altamir Kürten – Prefeito Municipal**

**Solicitação: Contratação de Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas, Avenidas e Estradas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT.**

Sr. Prefeito,

Como é de vosso conhecimento, nosso município tem grande quantidade de ruas, avenidas e estradas que ainda não encontram-se pavimentadas, sendo que, por questão de saúde pública e para trazer uma maior condição de urbanidade, necessitamos promover a aspersão destas vias municipais, entretanto não dispomos de equipamentos/veículos suficientes. Assim sendo, solicitamos a contratação de tais serviços.

Em tempo, registramos que o custo estimado da referida contratação perfaz o valor total estimado de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Solicitamos que se façam as contratações acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**ANTONIO MARCOS TALAU**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

<b>P.M.C.</b>	
Fis	19
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do: PREFEITO MUNICIPAL**

**Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **Contratação de Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas, Avenidas e Estradas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT.**

Cláudia - MT, 22 de ABRIL de 2019.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

<b>P.M.C.</b>	
Fis. _____	20
Rub. _____	

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

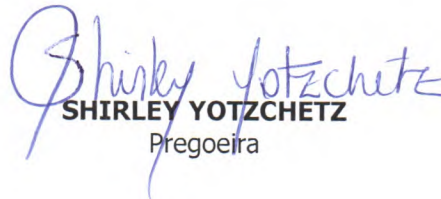
**Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio**

**Para: Departamento de Contabilidade**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para as contratações acima, no valor total estimado de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

**Cláudia - MT, 22 de ABRIL de 2019.**

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

<b>P.M.C.</b>	
Fis	21
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

**Destinação**

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Dotação Orçamentária**

**(325)** 08.001.15.452.0007.2028/3390.36.00.00.00 - **Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.**  
**ou**

**(326)** 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 - **Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Cláudia - MT, 23 de Abril de 2019.

**ADENOR BURILLE**  
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 24 de Abril de 2019.

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Para: PROCURADORIA JURÍDICA

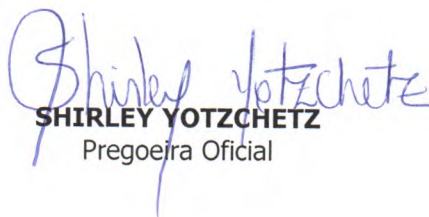
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Senhor Procurador,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

<b>P.M.C.</b>	
Fis	23
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**PARECER JURÍDICO**

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
Nesta.

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial ao disposto no art. 38, inciso VII, bem como seu Parágrafo Único, e disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração (POR ITEM), bem como a descrição objetiva dos serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta no item 9 do Termo de Referência os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo. Alerta-se, apenas, que as contratações/aquisições devem ser precedidas de cotação de preços conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução de Consulta nº 20/2016.



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta do Contrato Administrativo, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital e da minuta do Contrato Administrativo.

Cláudia - MT, 24 de Abril de 2019.



**ELTON DIOGO VIECELLI**

Procurador Jurídico  
OAB/MT 22.370



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**SUMÁRIO**

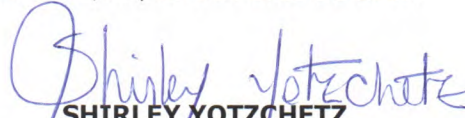
**PREAMBULO**

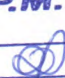
- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXOS**

- Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Termo de Credenciamento
- Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Física
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Física).

CLÁUDIA/MT, 26 DE ABRIL DE 2019.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura de Cláudia/MT

<b>P.M.C.</b>	
Fis	26
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: Pregão Presencial N° 014/2019**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta Pregão Presencial no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 13 de MAIO de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

**1. DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

**1.2.** O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após solicitação da Secretaria solicitante.

**1.3.** Todos os detalhes e peculiaridades dos serviços contratados estão devidamente descritos no Anexo III – Termo de Referência, e deverão ser minuciosamente atendidos pelas empresas licitantes.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

**3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, e tenham ramo de atividade compatível com os objetos licitados.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

**3.3.** As licitantes que tenham interesse em participar do certame poderão realizar o Cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral (relação de documentos CRC

P.M.C. 27





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

conforme **ANEXO V** do edital, para pessoa jurídica e **ANEXO VI**, para as pessoas físicas), efetuado até um dia anterior ao da abertura da licitação.

**3.3.1.** O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da licitante serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da licitante para posteriores licitações.

**3.3.2.** As empresas que realizarem o CRC e/ou a renovação poderão apresentar o CRC na documentação de habilitação.

**3.3.3. AS LICITANTES QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC NÃO FICARÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO CERTAME.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**4.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

**4.3.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

#### **4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

**4.4.1.** O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

**a)** Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto, do Representante da empresa licitante para o certame (leia-se: da pessoa credenciada);

**b)** Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

**c) Termo de Credenciamento**, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo Anexo IV do Edital) via original, ou Procuração por Instrumento público/particular, conferida pelo Sócio Administrador da Empresa, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador, com firma reconhecida em Cartório;

**d)** Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

**e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

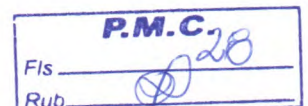
**4.4.2.** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.1.

#### **4.5. CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA:**

**4.5.1.** A pessoa física licitante deverá apresentar:

**a)** Cópia do RG e CPF, ou outro documento de identificação civil (cópia simples ou autenticada);

**b)** Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo X** do edital).



#### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2.** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.3.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4.** As licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.5.** Não será aceito que os representantes legais adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.6.** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1.A** Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.2. Na proposta de Preços deverão constar:**

**6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

**6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.**

**6.3.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4.A** apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1.** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

**6.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

P.M.C.  
Fls. 29  
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.6.A proposta de preços da licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do Edital.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1.O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4.Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8. DA HABILITAÇÃO:**

8. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**A) CASO A LICITANTE SEJA PESSOA JURÍDICA:**

**I – HABILITAÇÃO JURIDICA:**



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

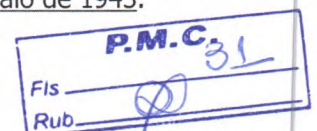
- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital(FACULTATIVO).

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

**III – REGULARIDADE FISCAL(PESSOA JURÍDICA):**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2019, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas, e a Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA (PESSOA JURÍDICA):**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VII** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VIII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo IX** do edital).
- e) Declaração de Indicação do(s) Motorista(s) com a(s) Respectiva(s) cópia(s) Autenticada(s) da(s) CNH(s);
- f) Cópia autenticada do Documento de Licenciamento do Veículo que executará os serviços, comprovando que o mesmo esteja regular.

**B) CASO A LICITANTE SEJA PESSOA FÍSICA:**

**I - HABILITAÇÃO:**

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital (FACULTATIVO);
- b) Cópia da Cédula de Identidade e CPF, ou outro documento com validade de identificação civil, da Pessoa Física participante (cópia simples desde que junto a original ou cópia autenticada);
- c) Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca do licitante;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo X** do edital);
- e) Prova de Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- g) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**anexo XI**);
- h) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo XII**);
- i) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis;
- j) Declaração de Indicação do(s) Motorista(s) com a(s) Respectiva(s) cópia(s) Autenticada(s) da(s) CNH(s);
- k) Cópia autenticada do Documento de Licenciamento do Veículo que executará os serviços, comprovando que o mesmo esteja regular.

**8.2.** Somente serão aceitos a CNH do motorista e o Documento de Licenciamento do Veículo que executará os serviços devidamente válidos, caso estejam vencidos, as licitantes serão desabilitadas por descumprimento do edital.

**8.3.** Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela Pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	32
Rub.	Ⓢ

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**8.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.7.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

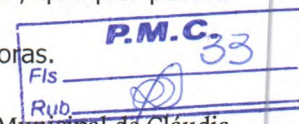
**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou encaminhadas através do e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com).

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3.** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou encaminhados através do e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com).

### **12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:**

**12.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

**12.2.** Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.

**12.3.** O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

**12.4.** A vigência do contrato será para 05 (cinco) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.

**12.5.** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

P.M.C.  
Fis \_\_\_\_\_ 34  
Rub. \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4.** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

**13.5.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

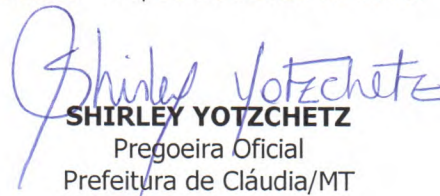
**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

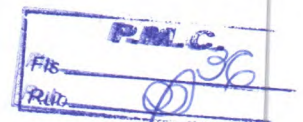
**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

**16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Física
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Física).

Cláudia - MT, 26 DE ABRIL DE 2019.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura de Cláudia/MT







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO I**

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**(EMPRESA OU PESSOA FÍSICA)**

**NOME E OU RAZÃO SOCIAL:**

**CPF/CNPJ:**

**RG - PESSOA FÍSICA:**

**ENDEREÇO:**

PARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05		
02	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05		

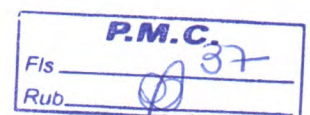
**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA OU  
CPF DA PESSOA FÍSICA)



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa/pessoa físicaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida/residentena Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, (no caso de pessoa jurídica) representada neste ato por seu proprietário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX e do CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

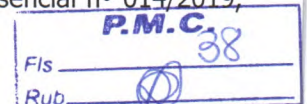
**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

**1.2.** Na oportunidade, o quantitativo e os valores estão devidamente discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

**4.2.** Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.

**4.3.** O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

**4.4.** A vigência do contrato será para 05 (cinco) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, encerrando-se, assim, em \_\_/\_\_/2019.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**4.5** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, mediante emissão da nota fiscal.

**5.3.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (motorista, combustível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

**5.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**5.4.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

**(325)** 08.001.15.452.0007.2028/3390.36.00.00.00 -**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.**

**(326)** 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

<b>P.M.C.</b>	
Fis	39
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

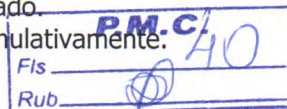
**8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**8.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação serão recebidos:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia - MT, xx de xxxxxx de 2019.

**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

\_\_\_\_\_  
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos necessita fazer a Aspersão de Água em Ruas, Avenidas e Estradas sem Asfalto do Município de Cláudia - MT.

**2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Serviço essencial, pois no período de seca todos os bairros, ruas e também estradas, sofrem com a excessiva quantidade de poeiras, por isso se faz necessária a aspersão de água em ruas não pavimentadas de nossa cidade, visando minimizar os efeitos da poeira que tanto prejudica a saúde da população, em especial crianças e idosos, assim sendo e tendo em vista que vamos iniciar serviços de terraplanagem e a recuperação de estradas, onde se faz necessário a aplicação de água para a correta compactação do solo, e tendo em vista que este serviço também depende de caminhões pipa, é que solicitamos as providências legais para futura e eventual contratação de caminhões a serem locados e remunerados por hora de serviços prestados.

**3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM DOIS CAMINHÕES TERCEIRO EIXO NO CHASSIS EQUIPADO COM TOMADA DE FORÇA, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR TANQUE DE 15.000 LITROS DE ÁGUA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(OS VEÍCULOS DEVERÃO SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE PODERÁ SER VISITADO/ANALISADO JUNTO AO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SOB PRÉVIO AGENDAMENTO).

**4.1.** A vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura.

**5. METODOLOGIA**

**5.1.** Menor preço por item.

**6. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

**6.1.** Os proponentes concorrentes devem prestar os serviços conforme especificações exigidas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. Estar de acordo com todas as exigências contidas no edital.**

**7.2.** As prestações dos serviços deverão ocorrer durante toda semana, inclusive finais de semana e feriados, com carga de dez horas ao dia, em dois turnos de cinco horas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras, totalizando 300 (trezentas) horas/mês por caminhão.

**7.3.** Arcar com todas as despesas relativas aos serviços contratados (motorista, combustível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

**7.4.** Os Caminhões terão que ser, no mínimo, para 15.000 quilos, e deverá estar em perfeitas condições de uso, na qual passará por uma vistoria, podendo ser reprovado.

**7.5.** Estar com a documentação em dia.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** No caso de necessidade de uso de bomba, a mesma será fornecida pela Prefeitura Municipal.

**8.1.1. Características do Tanque:** Tanque Oval, aproximadamente 15.000 litros, largura 2,40 metros, comprimento de 7,50 metros, com espaçamento de longarina de 90 cm.

**9. DOS VALORES ESTIMATIVOS MÁXIMOS:**

Através de balizamento de preços com empresas do ramo, obtivemos a seguinte média de preços:

**9.1.** Valor unitário/caminhão ITEM 01: R\$ 13.800,00/mês.

**9.2.** Valor unitário/caminhão ITEM 02: R\$ 13.800,00/mês.

**9.3.** Valor total das 300 horas por 05 (cinco) meses/caminhão ITEM 01: R\$ 69.000,00

**9.4.** Valor total das 300 horas por 05 (cinco) meses/caminhão ITEM 02: R\$ 69.000,00

**9.5. Valor total das 02 (duas) Contratações, durante 05 (cinco) meses: R\$ 138.000,00.**

**10. RUAS/AVENIDAS/ESTRADAS**

P.M.C.  
Fls. 42  
Rub. 00





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**10.1.** A empresa/pessoa física vencedora prestará os serviços de aspersão de água nas seguintes ruas, avenidas e estradas do Município de Cláudia – MT:

- Avenida Zenóbio da Costa;
- Rua Antonio João Ribeiro;
- Rua Jose De Mesquita;
- Rua Ferreira Mendes;
- Rua Dom Aquino Correa;
- Rua Frederico Campos;
- Rua Luiz Costa Ribeiro;
- Rua José Magno;
- Rua Antonio Francisco Azevedo;
- Rua Jose Castro Dória;
- Rua Getúlio Vargas;
- Rua Manoel Jose Murтинho;
- Rua Mario Correia Da Costa;
- Rua Antonio Mario Coelho;
- Rua Costa e Silva;
- Rua Prudente De Moraes;
- Rua Venceslau Bras;
- Rua Arthur Bernardes;
- Rua Deodoro Da Fonseca;
- Avenida Gaspar Dutra;
- Rua Floriano Peixoto;
- Rua Afonso Pena;
- Rua Rodrigues Alves;
- Rua Manoel Corsino Do Amarante;
- Avenida Professor Jose De Castro Doria;
- Rua 21 de Abril;
- Rua Carlos Chagas;
- Rua 07 de Setembro;
- Rua 15 de Novembro;
- Rua 1º de Maio;
- Rua 19 de Novembro;
- Rua Osvaldo Cruz;
- Rua Olmira Castilho Silva;
- Rua Vidilino Machado;
- Rua Jose Dos Anjos Fidelis;
- Rua Anibal B. Toledo;
- Rua Campos Sales;
- Rua Castelo Branco;
- Rua Hermes Da Fonseca;
- Rua Epitácio Pessoa;
- Rua Nilo Peçanha;
- Rua Firmo Jose Rodrigues;
- Rua Washington Luiz;
- Rua Estevão Alves Correia;
- Rua João B. Das Neves;
- Travessa 01;
- Avenida Santa Maria;
- Avenida Brasil;
- Rua Presidente Medici;

<b>P.M.C.</b>	
Fis	43
Rub	①





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- Rua Fernando Leite Campos.
- Estradas Municipais.

**10.2.** O Cronograma e a quantidade de horas serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

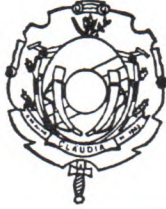
CLÁUDIA/MT, 26 DE ABRIL DE 2019.

**ANTONIO MARCOS TALAU**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	44
Rub.	①





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO V**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC**  
**PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	46
Rub	[assinatura]

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO VI**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC**  
**PESSOA FÍSICA**

- ✓ Endereço e Telefone para Contato;
- ✓ RG e CPF da Pessoa Licitante;
- ✓ Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- ✓ Atestado de capacidade técnica
- ✓ Conta bancária - pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- ✓ Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- ✓ Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

<b>P.M.C</b> 47	
Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

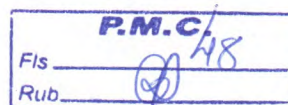
**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ  
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

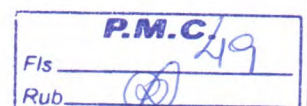
**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO,** sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ  
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

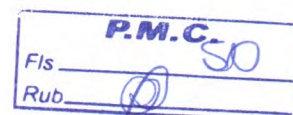
DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)–**

**NOME DO LICITANTE  
E CPF**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA LICITANTE**, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_

**DECLARO, DECLARO**, sob as penas da lei que:  
QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE  
TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS  
ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia  
/mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) –**

**NOME DO LICITANTE**

**CPF**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA LICITANTE**, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) –**

**NOME DO LICITANTE**  
**CPF**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

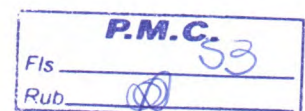
DECLARAÇÃO

**NOME DA LICITANTE**, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a  
disponibilidade, caso venha vencer o certame, executar o objeto licitado nos prazos e/ou  
condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

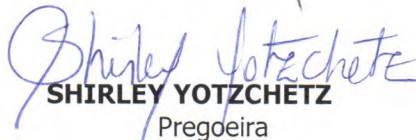
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 13 de MAIO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial supracitado, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 26 de ABRIL de 2019.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

<b>P.M.C.</b>	
Fis	34
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 313/GP/2019 EM, 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 313/GP/2019

Em, 24 de abril de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipalfetiva **Sr.ª OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES**, portadora do RG nº 499877 e CPF nº 432.383.781-04, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2016 a 18/02/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/04/2019 e término em 21/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS  
GUIMARÃES  
PORTARIA Nº 011/2019**

PORTARIA Nº 011/2019

O DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, SR. **LUIZ LEITE DE OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI,

**CONSIDERANDO** o pedido protocolado pela servidora LIZUINA OLIVEIRA SILVA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **LIZUINA OLIVEIRA SILVA**, lotado no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo período de serviço compreendido de 2017-2018.

Art. 2º - Serão concedidos 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, a serem gozados em momento oportuno, acrescidos de pagamento de 1/3 sobre o valor das Férias

Art. 3º - A **FÉRIAS** solicitada terá início em 01/05/2019 e fim em 30/05/2019, devendo o servidor retornar as suas atividades em 31/05/2019.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 01/05/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Abril de 2018.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA Diretor Geral do SAAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 320/GP/2019 EM, 25 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria nº 320/GP/2019

Em, 25 de abril de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipalfetiva **Sr.ª IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 06702074 e CPF nº 458.319.391-20, na função de TECNICO EM HIGIENE DENTARIA, lotada na SECRETARIA SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/10/2017 a 01/10/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/05/2019 e término em 28/06/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/07/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

**Objeto:** Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

**Data entrega dos envelopes:** Até as 08:00 horas do dia 13/06/2019

**Data de Abertura Dia:** 13/06/2019

**Hora:** 08:00 horas

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia - MT

**Edital Completo:** Afixado no endereço: Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia-MT, CEP:78540-000, Fone: 66-35446-3100 e na Internet, site www.claudia.mt.gov.br. **Fundamento Legal:** Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares. **Cláudia-MT, 26 de Abril de 2019.**

HEMILIN FERNANDA TIEDT Presidente CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 13 de MAIO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura

**P.M.C.**  
Fls. 35  
Rub.



ra às 08h00min, do Pregão Presencial supracitado, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 26 de ABRIL de 2019.

#### ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

#### SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

**Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

#### 1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato deverá comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

#### 2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### 019 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ALESSANDRA APARECIDA ALVES PIMENTEL CARDOZO FONSECA	10º
02	DEUZUITA CARDOSO DE BRITO	11º

Cocalinho-MT, e 26 de abril de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2019.

Resolução CMAS nº 03/2019.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social ano 2018/2021.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de aprovação do Plano Municipal de Assistência Social ano 2018/2021.

Considerando a reunião Ordinária realizada no dia 26 de Abril de dois mil e dezanove às 14:00min.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social ano 2018/2021.

**Art. 2º** - Aprovar o conteúdo do Plano Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 26 de Abril de 2019.

Jessica Sena da Silva

Presidente do CMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE ADENDO I AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, nomeado através da Portaria nº 007/2019, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o ADENDO Nº I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e acetileno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT, mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 26 de Abril de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se



#### DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E A COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E A COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT.



Vigência: 31/12/2019

Contratado: ILSO DE OLIVEIRA-ME

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de curso e formação artística em teatro.

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Luciana Carla Pirani Nascimento  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira  
Diretor Especial de Licitações e Contratos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

Data entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 13/06/2019

Data de Abertura Dia: 13/06/2019

Hora: 08:00horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, à Avenida Gaspar Dutra,

Cláudia - MT

Cláudia/MT, CEP:78540-000, Fone: 66-35446-3100 e na Internet, site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br).

Fundamento Legal: Lei Federal N° 8.666/93 e demais legislações complementares.

Cláudia-MT, 26 de Abril de 2019.

HEMILIN FERNANDA TIEDT  
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO

GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 13 de MAIO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial supracitado, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 26 de ABRIL de 2019.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.032/2019)  
TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E ENSAIOS DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – HMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 16 de maio de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, n° 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: [cpl@cuiaba.mt.gov.br](mailto:cpl@cuiaba.mt.gov.br) - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

RESULTADO FINAL CONVITE N° 005/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.715/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da licitação na modalidade Convite n° 005/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE ATENDERÁ AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ (HMC), LEONY PALMA DE CARVALHO, com garantia de 12 meses.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
STELMAT TELEINFORMATICA LTDA	00.950.386/0001-00	R\$ 299.527,30

VALOR POR EXTENSO: (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

Cuiabá, 26 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira  
Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE N.º 005/2019

O Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **STELMAT TELEINFORMATICA LTDA**, no valor total de **R\$ 299.527,30** (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos) o Convite n° 005/2019 do procedimento licitatório n° 17.715/2019 - cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE ATENDERÁ AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ (HMC), LEONY PALMA DE CARVALHO, com garantia de 12 meses.**

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO - SMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 012/2019  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019.937/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 012/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, em diversos Bairros de Cuiabá, conforme especificações descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

LOTE: ÚNICO

Empresa Vencedora: BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

EIRELI - ME.

Valor Total de R\$ 510.850,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

Adjudico:  
Magda Rossi  
Pregoeira  
Homologo:  
José Roberto Stopa  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos –SMSU  
Cuiabá/MT, 26 de abril de 2019.



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 012/2019  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019.937/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 012/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, em diversos Bairros de Cuiabá, conforme especificações descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

LOTE: ÚNICO

Empresa Vencedora: BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

EIRELI - ME.

Valor Total de R\$ 510.850,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais).



# CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OBS: LEVAR EM MÃOS

<b>P.M.C.</b>	
Fis	50
Rub	

*Handwritten signatures and notes:*  
- A large signature, possibly "Caldwell", is written over the stamp.  
- To the right, another signature is visible.  
- Below the stamp, the name "Valderino" is written.  
- Next to "Valderino", the name "Sofy" is written.  
- Below "Sofy", the initials "VAK" are written.  
- At the bottom right, there are several more handwritten marks and signatures, including one that appears to be "Rosa".



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ANAZILDO SEBASTIAO DA SILVA  
 DOC. IDENTIFIC. (CPF, RG, PASSAPORTE, UF): 654929 SSP MT  
 CPF: 453.030.531-72 DATA DE NASCIMENTO: 22/07/1967  
 PLACAO: DANIEL SEBASTIAO DA SILVA  
 DIMEZ BATISTAO DA SILVA  
 SEXO: M AC: AD  
 N.º IDENTIFIC. 01853858004 VALIDADE: 14/05/2020 PRIMEIRO DIA: 11/05/2001  
 OCUPIACAO: Apto para Transporte Remunerado  
 ASSINATURA DO PORTADOR: Anazildo Sebastiao da Silva  
 LOCAL: CLAUDIA - MT DATA DE EMISSAO: 25/03/2015  
 15186884510  
 MT521274637  
 DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1109489050  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1109489050

Reconheço Fielmente como o Original  
 Cláudia 10/05/19  
 Shirely Jotzschetz  
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.  
 Fis. 59  
 Rub. 0

[Handwritten signature]  
 [Handwritten signature]  
 VAK  
 Kalderinga  
 [Handwritten signature]  
 [Handwritten signature]



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)–

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**

**CPF: 453.030.531-72**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº014/2019

DECLARAÇÃO

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, portador do RG nº 654929 e CPF Nº 453.030.531-72, residente e domiciliado na **RUA EPITÁCIO PESSOA**, Nº 667 , Bairro **CENTRO**, Município de **CLÁUDIA**, estado de MT, CEP n. 78.540-000 **DECLARO, DECLARO**, sob as penas da lei que: QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/  
Estado, dia /mês/ano

P.M.C.	
Fls	00
Rub	0

*Amarildo Sebastião da Silva*  
**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**

*Valderino*

*Valderino*  
*Ed*  
*Suplente:*  
*Amador*



**ANEXO IV**

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**



**PREGÃO Nº 014/2019**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

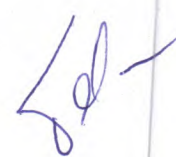
Através do presente, credenciamos o Sr. **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, portador do RG n.º 654929 SSP/MT, e do CPF n.º 453.030.531-73, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º **014/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia, 09 de Maio de 2019.

  
**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	
Rub	

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



 **VALK**  



# 1

## CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

OBS: LEVAR EM MÃOS ELIAS

*g d*

<b>P.M.C.</b>	
Fis	<u>62</u>
Rub	<u>9</u>

*Speypts:*

*Valterina*  
VAIT

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*



**ANEXO IV**  
**ELIAS COUTINHO DIAS**

**PREGÃO Nº 014/2019**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. **Elias Coutinho Dias**, portador do RG n.º12505412 SSP/MT, e do CPF n.º 840.490.731-53, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º **014/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **ELIAS COUTINHO DIAS**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia, 10 de Maio de 2019.

Elías c dias  
**ELIAS COUTINHO DIAS**

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**

20

<b>P.M.C.</b>	
Fis	63
Rub	01

Valdeirina

Sofyelys

JAK

Amelia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 ELIAS COUTINHO DIAS

**CPF**  
 12509412 887 82

**CP**  
 840.496.734-53

**GRANDEZAMENTO**  
 24/05/1977

**PLACAS**  
 LUIS BENEDITO DIAS  
 ELIA BATISTA COUTINHO DIAS

**PROFISSÃO**  
 [blank]

**ACQ**  
 [blank]

**CON. HAB.**  
 A.E.

**Nº REGISTRO**  
 02941683191

**VALIDADEZ**  
 15/10/2019

**PRIMEIRO**  
 16/05/2003

**Observações**  
 Apto para Transporte Remunerado

*Elías Coutinho Dias*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**  
 CLAUDIA - MT

**EXPIRAÇÃO**  
 05/11/2014

**DETTRAN - MT (MATO GROSSO)**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 968002824

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 968002824

**P.M.C.**  
 Fis. 64  
 Rub. [Signature]

Reconheço Fielmente como [blank]  
 Claudia 10/05/19  
*Shirley Yotzchete*  
 Prefeitura Municipal de [blank]

*Ed -*

*[Signature]*

*Kalherins*

*[Signature]*  
*[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 014194776018  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

LO VIA 01 COB. RENAVAM 00556085085 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2018

TR9 NOME ELIAS COUTINHO DIAS  
DE2  
= 2  
2 3  
9

OPF / CNPJ 840.490.731-53 PLACA AHO2180

PLACA ANT / UF AHO2180/PR CHASSI 34500512482090

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHÃO/CARROC ABT COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ/L 1513 ANO FAB. 1979 ANO MOD. 1980

CAP / POT / CIL 22.60T/145CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE VERMELHA

I	****	*****	*****
P			*****
V	*****	*****	*****
A			*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) PAGO EM IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 09/07/2018

OBSERVAÇÕES  
MOTOR: 3449121040532/3 RIXO/22.60  
PBT//POSUIDOR CPF 84049073153 VAL.  
: 26/12/2021

CLAUDIA/MT LOC. DATA 11/07/2018

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA  
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 014194776018 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 11/07/2018

VIA 01 COB. RENAVAM 00556085085 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 11/07/2018

OPF / CNPJ 840.490.731-53 PLACA AHO2180

RENAVAM 00556085085 MARCA / MODELO M. BENZ/L 1513

ANO FAB. 1979 CAT. TARIF. 10 CHASSI 34500512482090

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 09/07/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.903/0001-04

P.M.C.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Valderia

Ana

Epifânio

[Handwritten signature]



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)–

**ELIAS COUTINHO DIAS**  
CPF: 840.490.731-53

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº014/2019

DECLARAÇÃO

**ELIAS COUTINHO DIAS**, portador do RG nº 12505412 e CPF Nº 840.490.731-53, residente e domiciliado na **FLORIANO PEIXOTO**, Nº1227, Bairro **CENTRO**, Município de **CLÁUDIA**, estado de MT, CEP n. 78.540-000 **DECLARO, DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/  
Estado, dia /mês/ano

Elías Coutinho Dias  
ELIAS COUTINHO DIAS

50 →

<b>P.M.C.</b>	
Fls	66
Rub.	00

Elías Coutinho Dias

Valderino

Procurador

Carla



PAULO ARI CAPPLER  
CPF: 429.540.539-68  
RG: 452.526 SSP/SC  
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447  
CLAUDIA/MT

**PAULO ARI CAPPELER**  
**CPF: 429.540.539-68**

**PREGÃO Nº 014/2019**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o Sr. Paulo Ari Cappeler, portador do RG n.º 452.526 SSP/SC e do CPF n.º 429.540.539-68, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do senhor Paulo Ari Cappeler, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT 09 de maio de 2019

**PAULO ARI CAPPELER**  
**CPF: 429.540.539-68**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	67
Rub	

*Opulência*  
*VAL*  
*Aracete*

*Valdeirino*



PAULO ARI CAPPLER  
CPF: 429.540.539-68  
RG: 452.526 SSP/SC  
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447  
CLAUDIA/MT

ANEXO X

**PAULO ARI CAPPELER**  
**CPF: 429.540.539-68**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
**PREGÃO Nº 014/2019**

DECLARAÇÃO

EU **PAULO ARI CAPPELER**, portador do RG nº 452526 SSP/SC e CPF Nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP: 78.540-000, **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

<b>P.M.C.</b>	
Fls	68
Rub	01

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT 09 de maio de 2019.

  
PAULO ARI CAPPELER

*Valderino*

*Suplente*  
*VAH*  
*[Handwritten initials]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1424167398

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1424167398

NOME: **PAULO ARI CAPPELER**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **452526 SBI SC**

CPF: **429.540.539-68** DATA NASCIMENTO: **07/06/1952**

FILIAÇÃO: **JACOMO CAPPELER**  
**CAROLINA DE S CAPPELER**

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB: **E**

Nº REGISTRO: **00047749309** VALIDADE: **01/05/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **26/09/1975**

OBSERVAÇÕES  
 EAR

*Paulo Ari Cappler*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CLAUDIA, MT** DATA EMISSÃO: **29/05/2017**

Fernando Martin Lopes  
 Diretor de Habilitação - Detran/MT  
 ASSINATURA DO EMISSOR

34095055059  
 MT630043515

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

Reconheço Fielmente como o Original  
 Claudio 09/05/19  
*Shirley Forzetti*  
 Prefeitura Municipal de Claudina

**P.M.C.**  
 Fls. 69  
 Rub. 00

*VAH*  
*Valdivino*

*Sp...:*  
*Amato*  
*Carreira*  
*P*



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)–

**VALDEVINO BONFIM**  
**CPF: 017.961.701-00**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº014/2019

DECLARAÇÃO

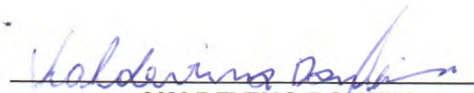
**VALDEVINO BONFIM**, portador do RG nº 8.381.522-1 e  
CPF Nº **017.961.701-00**, residente e domiciliado na **RUA**  
**JOSÉ DE CASTRO DORIA**, Nº 1242 , Bairro **CENTRO**,  
Município de **CLÁUDIA**, estado de MT, CEP n. 78.540-000

**DECLARO, DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS  
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO  
CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/  
Estado, dia /mês/ano

P.M.C.	
Fis	70
Rub	

  
\_\_\_\_\_  
**VALDEVINO BONFIM**

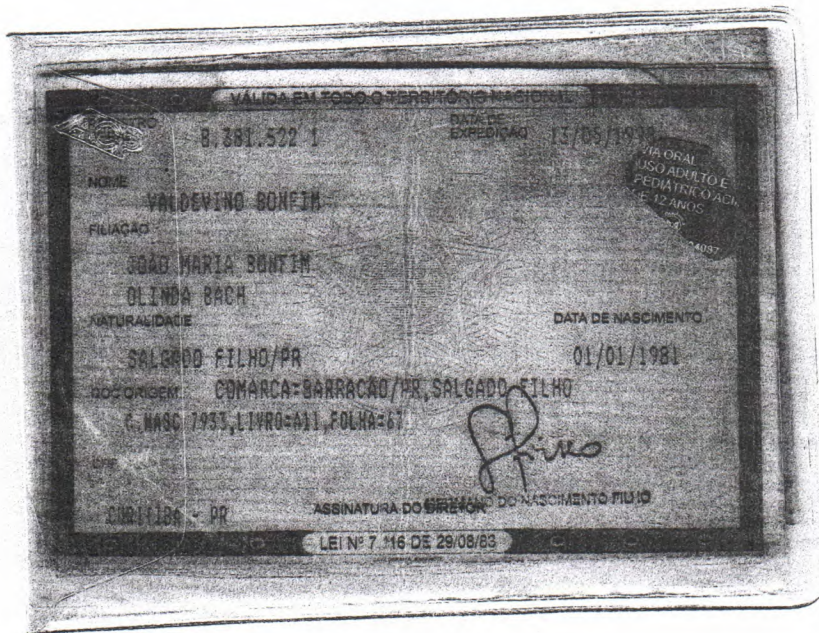
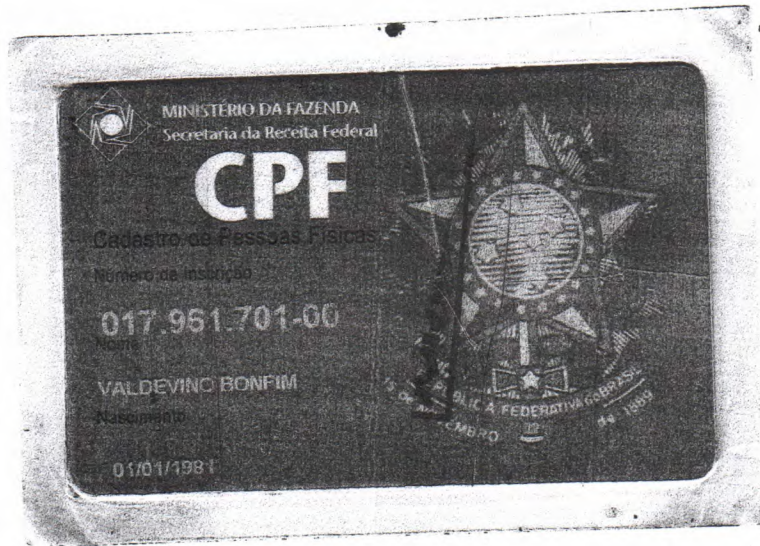


VAK



  
Elyub:  
Handwritten signature  
Valdevino  
Handwritten signature





P.M.C.  
Fls. 71  
Data: 01/01/81

Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia 13/05/19  
Shirley Yatschitz  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Vok

Valdevino

Shirley



**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**

**CPF: 453.030.531-72**

**RG: 654929 SSP/MT**

**ENDEREÇO: RUA EPITÁCIO PESSOA nº 6677, Bairro- Centro, Cidade- Cláudia-MT**

**TELEFONE: (66) 9 9637-8620**

PARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
02	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
						R\$ 130.000,00



**VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CENTO E TRINTA MIL REAIS**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

CLÁUDIA, 09 de Maio de 2019

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**

**CPF: 453.030.531-72**

*Valterina*

*AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA*

*Handwritten signatures and initials, including 'Lol' and 'JAH'.*



**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ELIAS COUTINHO DIAS**

**ELIAS COUTINHO DIAS**

**CPF: 840.490.731-53**

**RG: 12505412 SSP/MT**

**ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO nº 1227, Bairro- Centro, Cidade- Cláudia-MT**

**TELEFONE: (66) 9 9961-4861**

PARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05	R\$ <i>13.5501,00</i>	<i>67.7501,00</i>
02	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05	<i>12.9931,00</i> P.M. S. Fls _____ Rub _____	<i>64.965,00</i> <i>74</i>

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:** *Cemto e trinta e dois mil setecent e quize reais.*

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

CLÁUDIA, 10 de Maio de 2019

**ELIAS COUTINHO DIAS**

**CPF: 840.490.731-53**

*Elías e dias*

*Sp. S. S.*  
*Valt*  
*Vald...*  
*Anal...*  
*Lal...*



PAULO ARI CAPPLER  
CPF: 429.540.539-68  
RG: 452.526 SSP/SC  
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447  
CLAUDIA/MT

**PAULO ARI CAPPELER**  
**CPF: 429.540.539-68**

**PREGÃO Nº 014/2019**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o Sr. Paulo Ari Cappeler, portador do RG n.º 452.526 SSP/SC e do CPF n.º 429.540.539-68, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do senhor Paulo Ari Cappeler, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT 09 de maio de 2019

P.M.C.	
FIS	36
RUB	

*Lat*

*Paulo Ari Cappeler*

**PAULO ARI CAPPELER**  
**CPF: 429.540.539-68**

*Spuyhys*

*Valterius*

*Paulo*

*VAIT*

*[Signature]*



**PAULO ARI CAPPELER**

**CPF: 429.540.539-68**

ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447  
CLAUDIA/MT

PARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

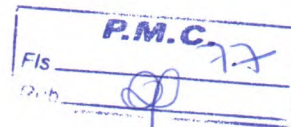
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Item	Cód TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE AGUA COM UM CAMINHAO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT ( O VEICULO DEVE SE ADEQUAR AS DIMENSOES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.	300 Horas/Mês	05	13.750	68.750
					<i>treze mil setecentos e cinquenta Reais mensais</i>	<i>secento e oito mil setecentos e cinquenta Reais Global</i>
02	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE AGUA COM UM CAMINHAO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT ( O VEICULO DEVE SE ADEQUAR AS DIMENSOES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.	300 Horas/Mês	05	13.750	68.750
					<i>treze mil setecentos e cinquenta Reais mensais</i>	<i>secento e oito mil setecentos e cinquenta Reais Global</i>

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**



Cláudia/MT 09 de maio de 2019

*Paulo Ari Capeller*  
**PAULO ARI CAPPELER**  
**CPF: 429.540.539-68**

*Valterius*

*Paulo Ari*

*VAIT*  
*[Handwritten signature]*



# PROPONENTE

Valdevino Bonfim  
CPF/MF nº 017.961.701-00

## ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇOS

**NOME E OU RAZÃO SOCIAL:** VALDEVINO BONFIM

**CPF OU CNPJ:** 017.961.701-00

**RG:** 8.381.522-1

**ENDEREÇO:** AVENIDA JOSÉ DE CASTRO DÓRIO Nº 1.242 CENTRO

PARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT (O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	01	R\$ 13.500,00	R\$ 67.500,00

**P.M.C.**  
Fls. 79  
Rub.

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 67.500,00 – sessenta e sete mil e quinhentos reais**

**VALOR MENSAL POR EXTENSO: R\$ 13.500,00 – treze mil e quinhentos reais**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

Claudia Mato Grosso 13 de maio de 2019

Valdevino Bonfim

VALT



di.

# HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

<b>P.M.C.</b>	
Fis	81
Rub	2

Valterino

LP

Spelupis:

VACT

⓪

Quat

2

⓪





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
Centro  
Fone: 6635463100  
gabinete@claudia.mt.gov.br  
www.claudia.mt.gov.br

Nº: 787  
CEP: 78540.000  
Fax: 6635463100

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.080 / 2019**

Inscrito em **10/05/2019** Válido até **09/06/2019**  
 Razão Social **00081827 AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA**  
 Endereço **RUA EPITACIO PESSOA** Número  
 Bairro **CENTRO** C.E.P. **78540.000**  
 Cidade **CLAUDIA** U.F. **MT**  
 Telefone Fax  
 C.P.F. **453.030.531-72** I. Estadual I. Municipal  
 e-mail  
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND MUNICIPAL	353/2019	10/05/2019	9/06/2019
CERTIDAO NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL	4199477	10/05/2019	10/07/2019
C	453.030.531-73	1/01/2019	31/12/2019
Registro Geral	654929 SSP/MT	1/01/2019	31/12/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Sexta-feira, 10 de Maio de 2019

*Shirley Fotschetz*  
Departamento de Licitação

**P.M.C.**  
Fls 82  
Rub 00

*Valdeirins*  
*Sophylys*  
*VAIT*

*letra A)* *Proch...*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**NOME**  
 AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA

**CCM CONTRATE / CCM RENOV / UF**  
 654929 SSP MT

**CPF**  
 453.030.531-72

**EMISSAO**  
 23/07/1967

**FUNÇÃO**  
 DANIEL SEBASTIAO DA SILVA  
 DIRCE BATISTAO DA SILVA

**PERMISSÃO**  
 CONDUT. AD

**VALIDADE**  
 01853868004

**VALIDAR**  
 14/09/2020

**VALIDAR**  
 11/06/2001

**CLASSIFICACAO**  
 Apto para Transporte Remunerado

*Amarildo S. S. S. S.*  
 SECRETARIA DE PORTADOR

**LOCAL**  
 CLAUDIA - MT

**EMISSAO**  
 25/09/2013

15188864510  
 82522974637

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1109489050

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1109489050

Reconheço Fielmente como o Original  
 Cláudia 10/05/19  
*(Shirley Joteckite)*  
 Prefeitura Municipal de Cláudia

*L. S.*

P.M.C.  
 Fis. 83  
 Rub. 00

VAIK  
*(Shirley Joteckite)*  
 Kaluwin  
 letra B)





## Poder Judiciário de Mato Grosso

Certidão

Emitido em: 10/05/2019



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição  
Primeiro Grau  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra **AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA**, portador do CPF: 45303053172, até a data de 08/05/2019 16:06:17 .

Nº DA CERTIDÃO: 4199423

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ ;
2. A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o Número da Certidão, Nome e CPF.
4. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
5. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
6. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
7. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 10/05/2019 11:01:04

P.M.C.	
Fis	84
Rub	

Valterina  
letra c)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Segundo Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

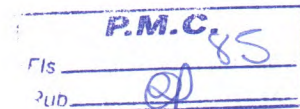
CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA** portador do **CPF: 453.030.531-72**, até a data de **10/05/2019**.

Nº DA CERTIDÃO: **4199477**

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Emitida em 10/05/2019, às 11:50h



*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: "Lob"  
- Middle right: "V.A.T."  
- Bottom left: "Kaleria"  
- Bottom right: "Amorim"  
- Far right: "P"



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)–**

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**

**CPF: 453.030.531-72**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº014/2019

DECLARAÇÃO

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, portador do RG nº 654929 e CPF Nº 453.030.531-72, residente e domiciliado na **RUA EPITÁCIO PESSOA**, Nº 667, Bairro **CENTRO**, Município de **CLÁUDIA**, estado de MT, CEP n. 78.540-000 **DECLARO, DECLARO**, sob as penas da lei que: QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/  
Estado, dia /mês/ano

<b>P.M.C.</b>	
Fls	86
Rub	

*Amarildo S da Silva*  
**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**

*Leo*  
*Epitacio*  
*Amarildo*

*VAIT*

*Valderino*

*letra D)*





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **453.030.531-72**

Nome: **AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA**

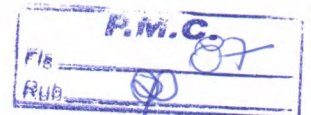
Data de Nascimento: **23/07/1967**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:34:16** do dia **10/05/2019** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **AE39.21CA.B023.FE26**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

VAIT

Kalderins letra E)

*Handwritten signatures and initials:*  
Top right: J. de...  
Middle right: Sp...  
Bottom right: P...  
Bottom right: P...  
Bottom right: P...





# Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro  
CEP 78540.000  
CNPJ – 01.310.499/0001-04

letra F)

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 353/2019

Emissão: 10/05/2019

Validade: 09/06/2019

Processo: Não informado.

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: **AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA**

CPF/ CNPJ: 45303053172

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Epitacio Pessoa

Nº: 667

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 78540-000

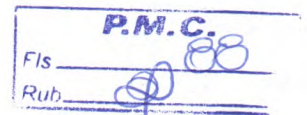
Distrito:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

### FINALIDADE

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÕES



### CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

*Handwritten signatures and initials: Valdeir, P. S. P., F. S. P., V. A. I. T., and others.*

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

Autenticação Mecânica



013837100520190000003532019013104990001040906201900000045303053172

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO  
ENDEREÇO [agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade](http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade) UTILIZANDO O CÓDIGO  
219349126



**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) –**

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**  
**CPF: 453.030.531-72**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº **014/2019**

DECLARAÇÃO

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, portador do RG nº 654929 SSP/MT e CPF Nº 453.030.531-72, residente e domiciliado na **RUA EPITÁCIO PESSOA**, Bairro CENTRO, Município de **CLÁUDIA**, estado de MT CEP **78.540-000 DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

*Amarildo S do Silva*  
\_\_\_\_\_  
**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**

P.M.C.	
Fis	089
Rub	

VAIX

*Requisitos*

*Amorildo*

*[Handwritten signature]*

*Valter*

*Letra G)*

*[Handwritten mark]*



**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) –**

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**  
**CPF: 453.030.531-72**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO Nº 014/2019

DECLARAÇÃO

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, portador do RG nº **654929 SSP/MT** e CPF Nº **453.030.531-72**, residente e domiciliado na **RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 667**, Bairro **CENTRO**, Município de **CLÁUDIA**, estado de MT, CEP 78.540-000 **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

*Amarildo Sebastião da Silva*

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**

P.M.C.  
15  
20

*Silva*

*Prata*

*P*

*Valderino*

*letra #)*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **W.M MECÂNICA LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 18.324.054/0001-78**, **ATESTA**, para os devidos fins, que **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, portador do **RG n°654929 SSP/MT**, e **CPF n° 453.030.531-72**, residente e domiciliado na **Rua Epitácio Pessoa, n° 667**, na Cidade de **Cláudia-MT**. Executou com excelência serviços de transportes com caminhão, para referida empresa citada acima.

*marcos Depso*

**W.M MECÂNICA LTDA**

**CNPJ n° 18.324.054/0001-78**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	91
Rub	0

*Kalderina Amador*

*VALT  
10/05/2019*

Cláudia-MT, 07 de Maio de 2019

*Letra 1)*



# DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MOTORISTA

**Eu, AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, portador do RG nº 6549292 SSP/MT e CPF Nº 453.030.531-72, residente e domiciliado na RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 6677, Bairro CENTRO, Município de CLÁUDIA, estado de MT CEP78.540-000, declaro que eu mesmo, **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, serei o motorista que prestará os serviços para referida licitação.

*Amarildo S da Silva*  
**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**

P.M.C.	
Fis	92
Rub	

*Prosta*

*Spilups*

*VAIT*

*Valberina*

*letra J)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

DETTRAN - MT Nº 014194539636  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

LD  
AE  
CS  
TRC  
DEO  
= N  
2 H  
E  
C  
D  
M  
T

VIA 01 Cód. RENAVAM 00130280577 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2019

NOME AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA

CPF / CNPJ 453.030.531-72 PLACA JYE2019

PLACA ANT / UF SP4209 / MT CHASSI 34500512521632

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/CARROC ABT COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ/L 1516 ANO FAB. 1980 ANO MOD. 1980

CAP / POT / CIL 22.50T/160CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE AZUL

COTA ÚNICA \*\*\*\* VENC. COTA ÚNICA \*\*\*\*\* VENC / COTAS 1 \*\*\*\*\*  
2 \*\*\*\*\*  
3 \*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO  
PAGO EM 09/05/2019

OBSERVAÇÕES  
MOTOR: 344938-10-034668/POSSUIDOR:  
45303053172 VAL.: 23/11/2022.

Joaquim José Araújo  
Agente do Serviço de Trânsito  
Vistoriador - DETRAN-MT  
CLAUDIA/MT DATA 10/05/2019

EXPEDIDOR

MT Nº 014194539636 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 10/05/2019

VIA 01 CPF / CNPJ 453.030.531-72 PLACA JYE2019

RENAVAM 00130280577 MARCA / MODELO M. BENZ/L 1516

ANO FAB. 1980 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 34500512521632

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (RS)

PAGAMENTO  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 09/05/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.608/0001-04

Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia 13/05/19  
Shirley Votzsch  
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.  
93  
FIB  
RUB

*[Handwritten signatures and initials]*

Valéria





**ANTT**

AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE  
TRANSPORTADORES RODOVIARIOS DE CARGAS

**AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA**

CPF: 45303053172

**TAC 012547815**

P.M.C. 94  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

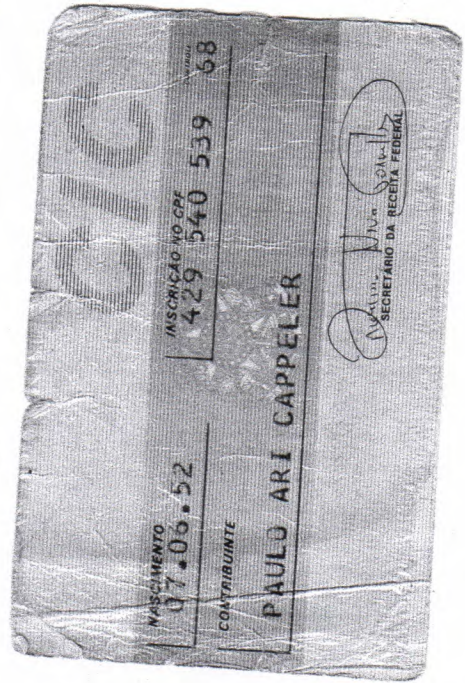
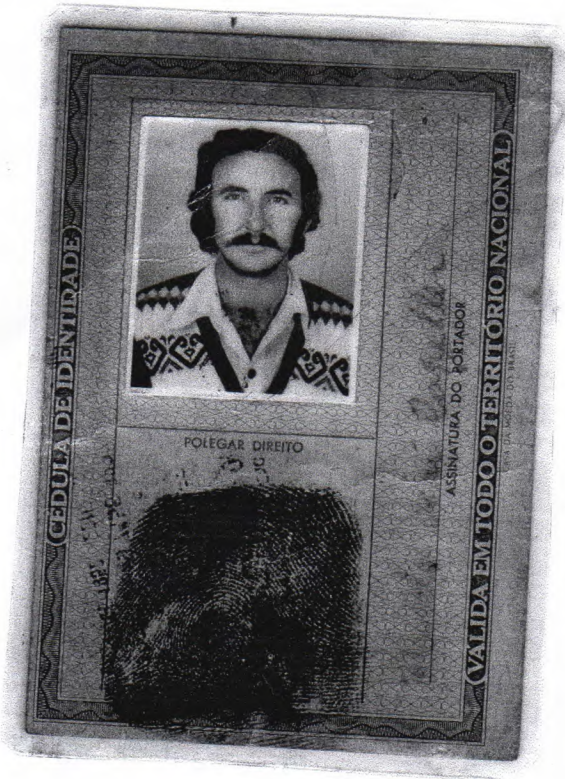
*Amarelto*

*Valerino*

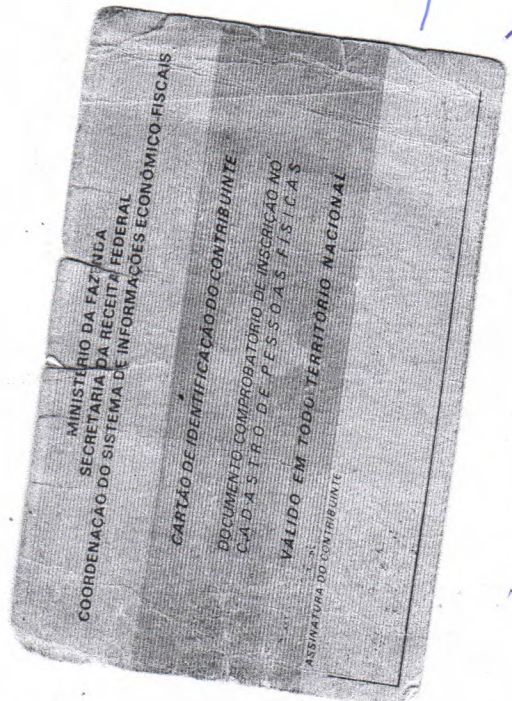
*[Handwritten signatures and initials]*

*P*





P.M.C.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. 96



Reconheço Fielmente como o Original  
Claudia 09/05/19  
G. Hirtes Jorjchute  
Prefeitura Municipal de Claudia

Walderson

VALI

Spilups

Kraich

[Handwritten signature]





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO Nº: 4489875**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA**, que revendo os registros **EM ANDAMENTO** de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição, **NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **PAULO ARI CAPPELER**, portador do **CPF 429.540.539-68**, até a data de **09/05/2019**.

**OBSERVAÇÕES:**

Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 21/2011-CGJ.

**As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

<b>P.M.C.</b>	
Fls	97
Rub	00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Segundo Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte o(a) senhor(a) **PAULO ARI CAPPELER** portador do **CPF: 429.540.539-68**, até a data de **09/05/2019**. ✓

Nº DA CERTIDÃO: **4197554**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição; ✓
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.

Emitida em 09/05/2019, às 08:26h



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PAULO ARI CAPPLER  
CPF: 429.540.539-68  
RG: 452.526 SSP/SC  
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447  
CLAUDIA/MT

ANEXO X

**PAULO ARI CAPPELER**  
**CPF: 429.540.539-68**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
**PREGÃO Nº 014/2019**

DECLARAÇÃO

EU **PAULO ARI CAPPELER**, portador do RG nº 452526 SSP/SC e CPF Nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP: 78.540-000, **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

<b>P.M.C.</b>	
Nº	09
Ass	<i>[Handwritten Signature]</i>

Cláudia/MT 09 de maio de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
PAULO ARI CAPPELER

*[Handwritten Signatures]*  
Valderina  
Valk  
Sofylys





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **429.540.539-68**

Nome: **PAULO ARI CAPPELER**

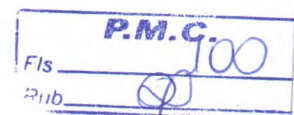
Data de Nascimento: **07/06/1952**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:34:07** do dia **09/05/2019** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **8408.0FC3.1A93.8DF0**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*Handwritten signatures and initials:*  
Valeria VAIT  
Gulys: Val  
[Other illegible signatures]





# Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro  
CEP 78540.000  
CNPJ – 01.310.499/0001-04

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 327/2019

Emissão: 07/05/2019

Validade: 06/06/2019

Processo: Não informado.

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: PAULO ARI CAPPELER

CPF/ CNPJ: 42954053968

RG/ Insc. Estadual: 452526

Emissor: SSP SC

Logradouro: Rua Rua Washington Luis

Nº: 447

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 78540-000

Distrito:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

### FINALIDADE

Finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

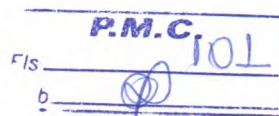
### CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, terça-feira, 07 de maio de 2019.

Autenticação Mecânica



013798070520190000003272019013104990001040606201900000042954053968

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO  
ENDEREÇO [agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade](http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade) UTILIZANDO O CÓDIGO  
875198171

Emissão: 07/05/2019 08:51:36  
Usuário:

Ágili Softwares Para Área Pública LTDA  
[www.agili.com.br](http://www.agili.com.br) | (84) 3331-2236/1725

1 de 1

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including 'Valderino' and '101'.



PAULO ARI CAPPLER  
CPF: 429.540.539-68  
RG: 452.526 SSP/SC  
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447  
CLAUDIA/MT

ANEXO XI

**PAULO ARI CAPPELER**  
**CPF: 429.540.539-68**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
**PREGÃO Nº 014/2019**

DECLARAÇÃO

EU **PAULO ARI CAPPELER**, portador do RG nº 452526 SSP/SC e CPF Nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP: 78.540-000, **DECLARO**, sob as penas da lei que:

Não possuí em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.	
Fis	102
Rub	

Cláudia/MT 09 de maio de 2019.

  
PAULO ARI CAPPELER

  
Valderina

  
JALT




PAULO ARI CAPPLER  
CPF: 429.540.539-68  
RG: 452.526 SSP/SC  
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447  
CLAUDIA/MT

ANEXO II

**PAULO ARI CAPPELER**  
**CPF: 429.540.539-68**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
**PREGÃO Nº 014/2019**

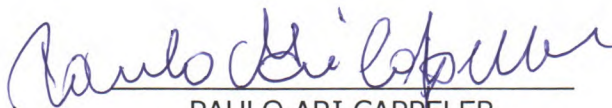
DECLARAÇÃO

EU **PAULO ARI CAPPELER**, portador do RG nº 452526 SSP/SC e CPF Nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP: 78.540-000, **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terei a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executar o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.	
Fis	103
Rub	

Cláudia/MT 09 de maio de 2019.

  
PAULO ARI CAPPELER

  
VALTER

  
JALT


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Sr. **PAULO ARI CAPPELER** inscrito no CPF nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na Rua Washington Luis nº 447, na cidade de Cláudia/MT, executou para **VALDIR JOSÉ DE PAULA**, inscrito no CPF Nº 407.932.739-00 e INSC. PRODUTOR RURAL Nº 13.308.644-5, situada na Estrada Dilma, s/n, Zona Rural, CLÁUDIA/MT, os serviços abaixo especificados:

**OBJETO:** SERVIÇOS PRESTADOS EM FRETE, NO ANO DE 2018.

Atestamos ainda que tal prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cláudia/MT, 09 de maio de 2019.

*Valdir José de Paula*  
**VALDIR JOSÉ DE PAULA**

CPF Nº 407.932.739-00  
INSC. PRODUTOR RURAL Nº 13.308.644-5

<b>P.M.C.</b>	
Fls	104
Rub	0

*Valdir José de Paula*

*Paulo Ari Cappler*  
VAIT

*Roberto*

*[Handwritten signature]*



PAULO ARI CAPPLER  
CPF: 429.540.539-68  
RG: 452.526 SSP/SC  
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447  
CLAUDIA/MT

**PAULO ARI CAPPELER**  
**CPF: 429.540.539-68**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PREGÃO Nº 014/2019

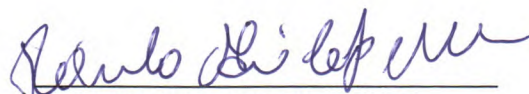
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO MOTORISTA

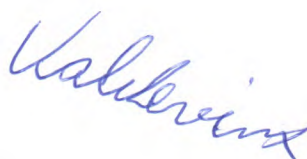
EU **PAULO ARI CAPPELER**, portador do RG nº 452526 SSP/SC e CPF nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP: 78.540-000 afim de participar do Pregão Presencial nº 030/2018 na qualidade de proprietário venho indicar o motorista Paulo Ari Cappeler, RG nº 452526 SSP/SC e inscrito no CPF nº 429.540.539-68, residente e domiciliado na rua Washington Luis nº 447, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP: 78.540-000, fone nº ( 66 ) 3546-2281 ou ( 66 ) 9616-0101, portador da CNH nº 00047749309, categoria E, validade em 01/05/2022.

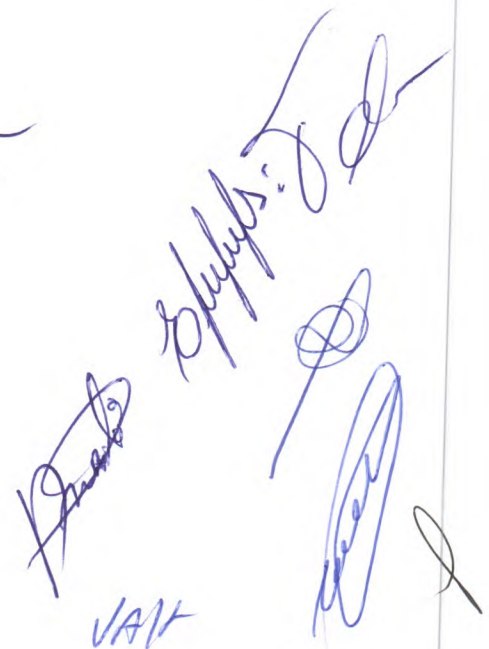
<b>P.M.C.</b>	
Fls	105
Rub	

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT 09 de maio de 2019.

  
PAULO ARI CAPPELER

  
Valberine

  
JAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MT Nº 014194536181 BILHETE DE SEGURO DPVAT

DENATRAN

DETRAN - MT Nº 014194536181  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

LD  
AE VIA 01 COD. RENAVAM 00414628624 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCICIO 2019  
CS

TRC NOME  
DEO PAULO ARI CAPPELER  
= N

C CPF / CNPJ 429.540.539-68 PLACA JXZ0444

D PLACA ANT / UF QA0914 / MT CHASSI 34530812637290

M T ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/CARROC ABT COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO M.BENZ/L 1516 ANO FAB 1984 ANO MOD 1984

CAP / POT / CIL 22.00T/130CV CATEGORIA ALOGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

I COTA ÚNICA \*\*\*\* VENC. COTA ÚNICA \*\*\*\*\* VENC / COTAS 1\*\*\*\*\*  
P FAIXA IRVA. \*\*\*\*\* PARCELAMENTO / COTAS 2\*\*\*\*\*  
V \*\*\*\*\* 3\*\*\*\*\*  
A

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) PAGO EM IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 10/04/2019

OBSERVAÇÕES  
/3 EIXO/M.N.34493810068379 POSSUIDO  
R CPF42954053968 VAL 16/04/21  
VALIDO PARA TRANSFERENCIA

CLAUDIA/M Aline Marcela Lerner  
Agente do Serviço de Trânsito  
Márcula 226579  
DETRAN-MT DATA 16/04/2019  
EXPEDIDOR

CONTRAN

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO  
2019 16/04/2019

VIA 01 CPF / CNPJ 429.540.539-68 PLACA JXZ0444

RENAVAM 0414628624 MARCA / MODELO M.BENZ/L 1516

ANO FAB. 1984 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 34530812637290

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO  
X COTA ÚNICA PARCELADO 10/04/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

P.M.C.  
Fls. 106  
Rub. *[Handwritten]*

Plano de Pagamento Fielmente como o Original  
09/05/19  
*[Handwritten Signature]*  
Município de

*[Handwritten Signature]*

VALK

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1424167398

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1424167398

NOME  
**PAULO ARI CAPPELER**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**452526 SSI SC**

CPF  
**429.540.539-68**

DATA NASCIMENTO  
**07/06/1952**

FILIAÇÃO  
**JACOMO CAPPELER**  
**CAROLINA DE S CAPPELER**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
   **E**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**00047749309 01/05/2022 26/09/1975**

OBSERVAÇÕES  
**EAR**

*Paulo Ari Cappler*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
**CLAUDIA, MT 29/05/2017**

Fernando Martin Lopes  
 Diretor de Habilitação - Detran/MT  
 ASSINATURA DO EMISSOR 34095055059  
 MT630043515

**MATO GROSSO**

DE NATRAN & CONTRAN

Reconheço Fielmente como o Original  
 em 09/05/19  
*Shirley Yotzchetz*  
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.  
 Fls 107  
 Rub

*Valdivino*

*Shirley Yotzchetz*  
*VALT*



 **ANTT** AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS

PAULO ARI CAPPELER  
CPF: 42954053968

**TAC 004724770**

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC: 004724770

CATEGORIA: TAC


CADASTRADO DESDE: 23/03/2005

VÁLIDO ATÉ: 16/04/2021

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 4.799/2015

TAC - TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGAS

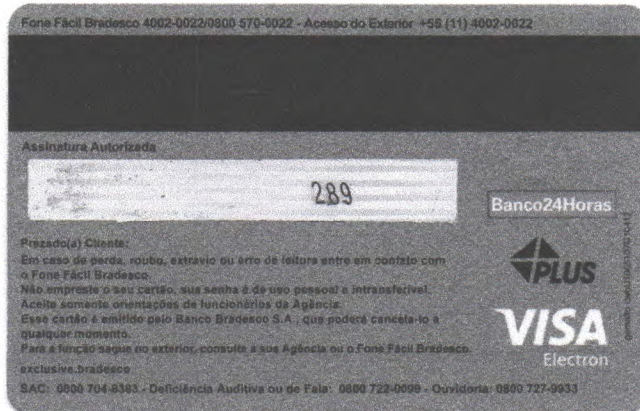
P.M.C.  
Fls. 108  
Rub. 

  
Valdivia

VALK



P.M.C.	
Fls	109
Rub	

Valderia

VALT

Paulo Ari

Epifanio

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PAULO ARI CAPPELER  
RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 447 / 0580504170000 - CENTRO  
CLAUDIA / MT - CEP: 78540000 (AG. 59)



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184  
Cuiabá/MT - CEP 78010-900  
CNPJ: 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: B-JUN\*016.322.214  
Cód. para Dsb. Automático: 00004831111

Ligação: BIFÁSICO  
Cis/Sbc: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL  
Poteiro 4 - 58 - 1 - 8000  
Medidor: 00000617551

Referência: Mar / 2019  
Emissao: 08/03/2019

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 646 4196** Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Mar / 2019	08/03/2019	05/04/2019	429.640.639-88 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **6/483111-1**

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 06/02/19 Leitura: 63020	Data: 08/03/19 Leitura: 63223		203	30

Demonstrativo									
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/ Tributos Total(R\$)	Valor Base Calc. ICMS(R\$)	Aliq. ICMS	Valor Base Calc. Pis(Cofins(R\$))	Pis(Cofins(R\$))	ICMS	Cofins(R\$)
0601	Consumo em kWh	203,000	0,727340	147,65	17	25,10	147,65	1,28	5,91
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	Contrib de Ilum Pub			21,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI, Código de Classificação do Item	TOTAL	169,53	147,65	25,10	147,65	1,28	5,91
Tarifa s/ Tributos	0,569250						

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
208	<b>15/03/2019</b>	<b>R\$ 169,53</b>

Histórico de Consumo (kWh)												
241	212	242	216	229	179	193	176	191	198	224	201	
Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Agos/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	

RESERVADO AO FISCO  
7d9f.7821.4b7f.43d0.067b.4cab.5fc5.34a6.

Indicadores de Qualidade			
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	9,05	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	16,11		
DIC ANUAL	32,23		
FIC MENSAL	4,11	0,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231
FIC TRIMESTRAL	9,23		
FIC ANUAL	18,47		
DMIC	4,48	0,00	

Composição do Consumo		
Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/MT	39,63	23,37
Compra de Energia	60,52	35,70
Serviço de Transmissão	3,40	2,01
Encargos Setoriais	11,81	6,97
Impostos Diretos e Encargos	54,17	31,95
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>169,53</b>	<b>100,00</b>

P.M.C. 110  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

*Handwritten signatures and notes:*  
- Large signature: *João*  
- Signature: *Supubs*  
- Signature: *Valdeir*  
- Signature: *JAK*  
- Signature: *...*





Nº da Conta: 0269675142  
 Mês de referência: 04/2019  
 Período: 06/03/2019 a 05/04/2019  
 Data de emissão: 07/04/2019

WWW.VIVO.COM.BR/MEUVIVO

Fale conosco: Central de Relacionamento  
 \*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.  
 Av. Getúlio Vargas, 1300  
 CEP 78045-901 - Curitiba - MT  
 I.E.: 132123142  
 CNPJ Matriz : 02.558.157/0001-62  
 CNPJ Filial : 02.558.157/0027-00

PAULO ARI CAPPELER  
 RUA WASHINGTON LUIZ, 447  
 CENTRO  
 78540-000 CLAUDIA - MT

Vencimento  
 21/04/2019

Total a Pagar - R\$  
 61,41

Já conhece o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

Seus Números Vivo  
 66-99616-0101

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>						
VIVOCONTROLEDIGITAL-8GBILIM	1	1	59,99	-	-	59,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	1	1	0,00	-	-	-
<b>Subtotal</b>						<b>59,99</b>
<b>Outros Lançamentos</b>						
Encargos Financeiros						1,42
<b>Subtotal</b>						<b>1,42</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>						<b>61,41</b>

P.M.C.  
 Fls \_\_\_\_\_  
 Rub \_\_\_\_\_

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em [vivo.com.br/app](http://vivo.com.br/app) e navegue sem consumir seu pacote de dados

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura

*Valberia*

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'P.M.C.', 'Fls', 'Rub', and various names like 'Valberia' and 'Valk'.*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULO ARI CAPPELER**  
**CPF: 429.540.539-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

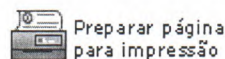
Emitida às 09:25:22 do dia 09/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2019.

Código de controle da certidão: **A148.A74E.D735.A12E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

<b>P.M.C.</b>	
Fis	112
Rub	112





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Ao treze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Dezenove, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 048/2019, de 15/01/2019 e a Srª Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr. Valtecir Fidelis, Antônio Marcos Talau- Secretário de Obras, ao objeto para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERÃO DE ÁGUA EM RUAS AVENIDAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 04 (quatro) Participantes/Pessoas Físicas, interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrita no Portador do CPF nº. 453.030.531.72 e RG nº 654929 SSP/MT, **PAULO ARI CAPPELER**, portador do CPF nº.429.540.539.68 e RG nº.452526 SSP/SC, **ELIAS COUTINHO DIAS**, portador do CPF nº. 840.490.731.53 e RG nº.12505412 SSP/MT, **VALDEVINO BONFIM**, portador do CPF nº.017.961.701-00 e RG nº.8.381.522-1 SSP/PR. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas dos participantes, onde os mesmos apresentaram propostas para o serviços, com validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A pregoeira solicitou que os participantes abajassem o valor dos serviços. Ofertando o menor valor para o item 1 o participante **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, com o valor de R\$ 12,800,00 (dose mil e oitocentos reais), e o item 2 ficou para o participante **PAULO ARI CAPPELER**, com o valor de R\$ 12,900,00 (dose mil e novecentos reais), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. Na abertura das documentações dos Participantes, foi constatado que os participantes estavam com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **014/2019**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira—Shirley Yotzchetz

  
Equipe de Apoio —Hemilin Fernanda Tiedt

*VAR*  
Fiscal de contrato: VALTECIR FIDELIS

SECRETARIO DE OBRAS- ANTÔNIO MARCOS TALAU 

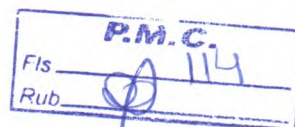
**EMPRESA PARTICIPANTE:**

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA** 

**PAULO ARI CAPPELER** 

**ELIAS COUTINHO DIAS** 

**VALDEVINO BONFIM** 







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

## Mapa Comparativo

Na data de 13/05/2019 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 14/2019 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

08 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

**OBJETO:**

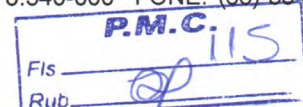
**PRESTACAO DE SERVICOS DE ASPERSAO DE AGUA EM RUAS AVENIDAS E ESTRADAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA**

1380 – ELIAS COUTINHO DIAS	CPF/CNPJ: 840.490.731-53	R\$ 132.715,000
3578 – PAULO ARI CAPPELER	CPF/CNPJ: 429.540.539-68	R\$ 137.500,000
81827 – AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA	CPF/CNPJ: 453.030.531-72	R\$ 130.000,000
82816 – VALDEVINO BONFIM	CPF/CNPJ: 017.961.701-00	R\$ 67.500,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

81827 AMARILDO SEBASTIAO DA SILVA				453.030.531-72			
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	50052	SERVICOS DE ASPERSAO DE AGUA CO		h	213,334	300,000	64.000,200
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>							<b>64.000,200</b>

3578 PAULO ARI CAPPELER				429.540.539-68			
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	50053	SERVICOS DE ASPERSAO DE AGUA CO		h	215,000	300,000	64.500,000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>							<b>64.500,000</b>



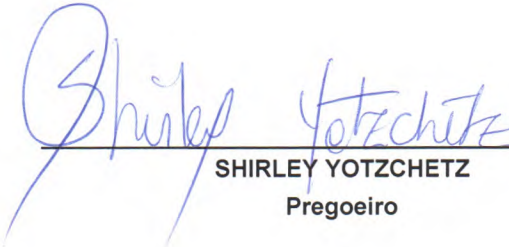




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

  
\_\_\_\_\_  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeiro

<b>P.M.C.</b>	
Fis	116
Rub	



**PROPOSTA DE PREÇOS REALINHA**

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**

**CPF: 453.030.531-72**

**RG: 654929 SSP/MT**

**ENDEREÇO: RUA EPITÁCIO PESSOA nº 6677, Bairro- Centro, Cidade- Cláudia-MT**

**TELEFONE: (66) 9 9637-8620**

PARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05	<b>R\$ 12.800,00</b>	<b>R\$ 64.000,00</b>
						R\$ 64.000,00

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO: SESSENTA E QUATRO MIL REAIS**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**CLÁUDIA, 13 de Maio de 2019**

*Amarildo S. da Silva*  
**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**  
**CPF: 453.030.531-72**

<b>P.M.C.</b>	
Fls.	117
Rub.	



**PAULO ARI CAPPELER**  
**CPF: 429.540.539-68**  
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS Nº 447  
CLAUDIA/MT

PARA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**  
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 014/2019**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

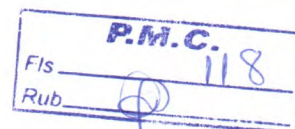
Item	Cód TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE AGUA COM UM CAMINHAO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT ( O VEICULO DEVE SE ADEQUAR AS DIMENSOES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.	300 Horas/Mês	05		
02	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE AGUA COM UM CAMINHAO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT ( O VEICULO DEVE SE ADEQUAR AS DIMENSOES DO TANQUE DISPONIVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.	300 Horas/Mês	05	12.900	64.500

*doze mil e novecentos reais mensais*  
*secenta e quatro mil e quinhentos reais Global*

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**



Cláudia/MT 09 de maio de 2019

*Paulo Ari Cappler*  
**PAULO ARI CAPPELER**  
**CPF: 429.540.539-68**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que os senhores **Amarildo Sebastião Da Silva e Paulo Ari Cappeler**, sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**. Cláudia/MT, 13 de Maio de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

<b>P.M.C.</b>	
Fls. _____	19
Rub. _____	





**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora Jordilene Lopes da Costa, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

- Os primeiros 15 dias, de 17 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.
- Os últimos 15 dias, de 09 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende à 10/01/2018 a

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de maio de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

Portaria nº 252/2019  
07 de maio de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Ruberlan da Silva Rezende** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor Ruberlan da Silva Rezende, por um período de 30 dias, a serem usufruídos nos seguintes períodos:

- Gozo de férias dos primeiros 20 dias, no período de 20/05/2019 a 08/06/2019
- Gozo de férias dos últimos 10 dias, no período de 07/10/2019 a 16/10/2019.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende à 22/04/2017 a

21/04/2018.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso 07 de maio de 2019.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019, de 10/05/2019**

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CFTV MENSAL E ACESSO A PLATAFORMA DE VIDEO MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA COM 7 (SETE) DIAS DE GRAVAÇÕES ARMAZENADAS EM NUVEM, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO MESMO EM COMODATO**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

LTDA

EMPRESA CONTRATADA: INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES

CNPJ: 11.208.040/0001-40

Carlinda - MT, 13 de Maio de 2019.

**Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira**  
Presidente da C.P.L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**ATO**

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que os senhores **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA e PAULO ARI CAPPELER**, sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.** Cláudia/MT, 13 de Maio de 2019.

**Altamir Kurten**  
Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**LICITAÇÕES**

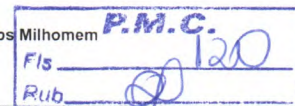
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 064/2019**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **30 de Maio de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 064/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [Confresa.org](http://Confresa.org) no link do [Portal da Transparência](http://Portal da Transparência), de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Confresa-MT, 13 de Maio de 2019

**Jean Flávio dos Santos**  
Pregoeiro  
Portaria nº 135/2019



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 063/2019**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **24 de Maio de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 063/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [Confresa.org](http://Confresa.org) no link do [Portal da Transparência](http://Portal da Transparência), de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, SENDO INTERMUNICIPAIS (RODOVIÁRIAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Confresa-MT, 13 de Maio de 2019

**Jean Flávio dos Santos Milhomem**  
Pregoeiro  
Portaria nº 135/2019



Chapada dos Guimarães/MT, 10 de maio de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 348/GP/2019 EM, 13 DE MAIO DE 2019.**

**Portaria nº 348/GP/2019**

Em, 13 de maio de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**CONCEDER** – A Servidora Municipal efetiva **Sr.ª EVANIA SANTANA DE MORAES ANTUNES**, portadora do RG nº 605867 e CPF nº 395.319.101-20, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de maio de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que os senhores **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA** e **PAULO ARI CAPPELER**, sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 13 de Maio de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE  
MATOGROSSENSE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, para prestação de serviços de criação, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico do Site Oficial, Portal da Transparência e Ouvidoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte

Matogrossense – CISRNM, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.484,70 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Colider/MT, 13 de Maio de 2019.

**NOBORU TOMIYOSHI**

Presidente do CISRNM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 151/GP/2019**

**PORTARIA Nº 151/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**Jesineison de Aguiar Brandão**, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomeia **Neide Rosa dos Reis**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 781.044 SSP/RO e CPF nº 818.638.962-87, do cargo de **Supervisora de Departamento**, responsável pela Central de Regulação do município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

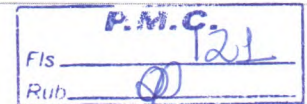
Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**Jesineison de Aguiar Brandão**

**PREFEITO INTERINO MUNICIPAL**

**DE COLNIZA/MT**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 146/GP/2019**

**PORTARIA Nº 146/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**Jesineison de Aguiar Brandão**, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonera **Jéssica Luana Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2391324-0 SSP/MT e CPF nº 045.748.051-37, do Cargo em Comissão de **Secretária Adjunta**, vinculado a **Secretaria Municipal de Planejamento**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

**Certidão de Publicação**





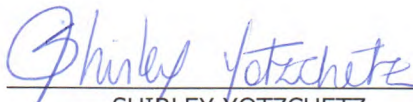
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 014/2019, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 16 DE MAIO DE 2019.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fis.	122
Rub.	00





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 16 de MAIO de 2019.

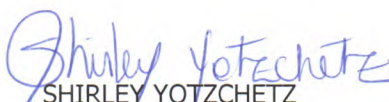
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio  
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

**Objeto: : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
PREGOEIRA OFICIAL

<b>P.M.C.</b>	
Fis	123
Rub	00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

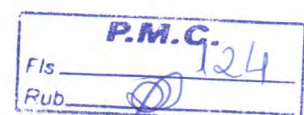
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

**Objeto: : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 16 de MAIO de 2019.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação os participantes **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA e PAULO ARI CAPPELER**. Classificados como vencedores do Pregão Presencial n.º 014/2019.

CLÁUDIA/MT, 16 de Maio de 2019.



**ALTAMIR KURTEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>P.M.C.</b>	
Fls	125
Rub	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 024/2019

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E O SENHOR AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e a pessoa física senhor **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 453.030.531-73, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 667, Bairro Centro, na cidade de Cláudia/MT, doravante denominada de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **014/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### 1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

1.2. Na oportunidade, o quantitativo e os valores estão devidamente discriminados no quadro abaixo:

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05	R\$ 12.800,00	R\$ 64.000,00
		TOTAL				R\$ 64.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

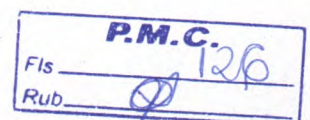
### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

4.2. Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.

4.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

Amarildo Sebastião da Silva







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

**4.4.** A vigência do contrato será para 05 (cinco) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, encerrando-se, assim, em 15/10/2019.

**4.5** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, mediante emissão da nota fiscal.

**5.3.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (motorista, combustível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

**5.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**5.4.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

**(325) 08.001.15.452.0007.2028/3390.36.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

P.M.C. 127	
Fls	_____
Rub	_____

*Amadeu S do S. M.*

*Amadeu*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

**8.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**8.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação serão recebidos:

**10.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

**10.3.** Definitivamente:

*Cláudia*

*Amadeu S. S. Silva*

P.M.C.	
Fis	128
Rub	

*J*





10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia - MT, 16 de Maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CONTRATANTE**  
**ALTAMIR KÜRTE**  
**Prefeito Municipal**

**AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

Thiago Bianchin Esato  
Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA  
CPF: 046.300.551.18

Aline Mass Serafim Hoffmann  
Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN  
CPF: 022.412.561-37







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

**CONTRATO Nº 025/2019**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E O SENHOR PAULO ARI CAPPELER.**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e a pessoa física senhor **PAULO ARI CAPPELER**, inscrito no CPF sob nº 429.540.539-68, residente na Rua Washington Luis, nº 447, Bairro Centro, na cidade de Cláudia/MT, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **014/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

**1.2.** Na oportunidade, o quantitativo e os valores estão devidamente discriminados no quadro abaixo:

Item	Cód.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
02	215022-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM UM CAMINHÃO TERCEIRO EIXO NO CHASSIS COM TOMADA DE FORÇA, EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT(O VEÍCULO DEVERÁ SE ADEQUAR AS DIMENSÕES DO TANQUE DISPONÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA).	300 Horas/Mês	05	R\$ 12.900,00	R\$ 64.500,00
		TOTAL				R\$ 64.500,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

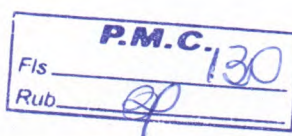
**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

**4.2.** Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria competente.

**4.3.** O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

**4.4.** A vigência do contrato será para 05 (cinco) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, encerrando-se, assim, em 15/10/2019.

**4.5** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, mediante emissão da nota fiscal.

**5.3.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (motorista, combustível, tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

**5.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**5.4.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

**(325) 08.001.15.452.0007.2028/3390.36.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

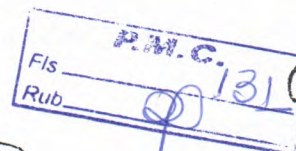
f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;







# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

**8.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**8.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação serão recebidos:

**10.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

P.M.C.	
Fis	132
Rub	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expresas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

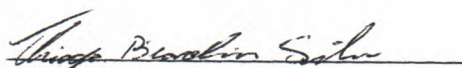
E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

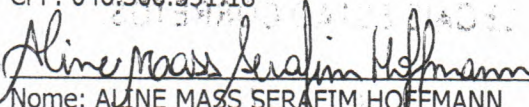
Cláudia - MT, 16 de Maio de 2019.

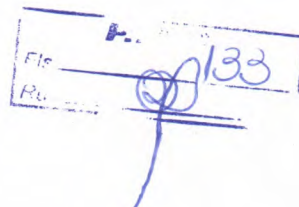
  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CONTRATANTE**  
**ALTAMIR KÜRTE**  
**Prefeito Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ARI CAPPELER**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA  
CPF: 046.300.551-18

  
\_\_\_\_\_  
Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN  
CPF: 022.412.561-37







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo o senhor **PAULO ARI CAPPELER**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, conforme item 02, que o participante sagrou-se vencedor do Pregão Presencial nº 014/2019, mediante solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 20 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo o senhor **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT** conforme o item 01, que o participante sagrou-se vencedor do Pregão Presencial nº 014/2019, mediante solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 27 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	135
Rub.	02





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.**

Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

**ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO**

*Pregão Presencial nº 014/2019 - Aspersão de água*

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Credenciamento	1 Américo PF	2 ELIAS	3 PAULO	4 JARDEN INQ	5
RG e CPF	✓	✓	✓	✓	
Contrato Social					
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	✓	✓			
Decl. Concordância c/ Edital	✓	✓	✓	✓	
ME e EPP Prerrogativas					

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Propostas	OK	OK	OK	OK	
Razão Social					
Endereço					
Telefone					
Número da conta					
e-mail (se possível)					
Validade ≥ 60 dias					

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓		✓		
RG Procurador e Procuração*					
Registro Comercial					
Estat./Contrato Social					
Doc. Eleição S/A*					
Inscrição Contrato					





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.**


Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

Certificado Registro Cadastro*	✓				
Balanço Patrimonial					
Declaração IRPJ*					
CN Falência/Conc. <i>Ações</i>	✓		✓		
CNPJ <i>ICPE</i>	✓		✓		
Cad Contribuinte Sefaz					
Alvará Municipal					
CND Dívida Ativa União			✓		
CND Sefaz específica					
CND PGE					
CND Municipal	✓		✓		
CND FGTS					
CND Trabalhista					
Cert. Simplificada Jucemat					
Atestado Capacidade Técnica	✓		✓		
Dec. Empregado ≤ 18 Anexo VI	✓	✓	✓		
Dec. Concorde Edital Anexo VII	✓	✓	✓		
Decl. Disponibilidade Anexo VIII	✓	✓	✓		
Decl. Idoneidade Anexo IX					

Observações: *Os vencedores indicam indubitantes, apresentando os documentos exigidos.*

Após análise verifiquei a regularidade do Processo Licitatório no que concerne à documentação entregue pelos participantes do certame.

Cláudia/MT, 16 / Maio de 2019.

  
Bruna Teixeira Hoshino  
OAB/MT 20.290